

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 65 • NATAL, 12 DE SETEMBRO DE 1998 • SÁBADO • NÚMERO: 9.341

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	00
Ministério Público/RN.....	00
Poder Legislativo.....	00
Poder Judiciário/Encarte.....	00
Prefeituras.....	00
Publicações Particulares.....	00

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 38

Teve um período, nas décadas 60 e 70, no qual o DIÁRIO OFICIAL publicou, na primeira página, a seção "Notas de Palácio", espécie de reportagem, com notícias resumidas da movimentação diária em Palácio e dos atos do governador. O nº 2.149 (Ano LXXVII), de sábado, 26 de setembro de 1970, publicou: "A GRANDE INAUGURAÇÃO. A sonhada ponte sobre o rio Potengi, tantas vezes reclamada, é hoje finalmente inaugurada pelo Governador Monsenhor Walfredo Gurgel, com presença do General Adolfo Manta, Presidente da Rede Ferroviária Federal, e de outras autoridades. O ato de inauguração dar-se-á às 17 horas." Era assim a inauguração da ponte substituta da velha ponte de ferro.

O DIÁRIO OFICIAL nº 7.461 (Ano 58), de quarta-feira, 23 de janeiro de 1991, publica, na seção "Assembleia Legislativa" a RESOLUÇÃO nº 047/90, que trata do seguinte (nos próprios termos da Resolução): "Institui, para os Deputados Estaduais, sistema de opção quanto à remuneração respectiva." Pelo documento transcrito no DIÁRIO OFICIAL nº 7.461, de 23 de janeiro de 1991, os deputados estaduais terão (mediante requerimento dirigido à Presidência da Mesa) três (3) opções de remuneração: "I - remuneração integral; II - remuneração parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da anterior; III - remuneração simbólica, equivalente a 1% (um por cento) da anterior." A opção, no entanto, segundo o Art. 2º da Resolução nº 047/90 da Presidência da Assembleia Legislativa Estadual, "é modificável a qualquer tempo pelo deputado interessado."

O bacharelado em Direito pode evoluir, se reciclar. Por isso que, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, é oferecido no Rio Grande do Norte, em caráter regular, e a cada semestre, o Curso de Preparação à Carreira do Ministério Público. O DIÁRIO OFICIAL nº 9.284 (Ano 65), de terça-feira, 23 de junho de 1998, publicou o Regulamento do Curso para o 2º Semestre de 1998. Segundo este Regulamento, a estrutura curricular do curso tem por base 06 (seis) áreas, possibilitando ao aluno aprofundar seus conhecimentos, obter uma ampla formação cultural e aperfeiçoamento científico, que lhe permitirá executar as funções de Promotor de Justiça e, se for o caso, outras atividades profissionais no âmbito das Ciências Jurídicas e Sociais.

Embora existindo desde os inícios do clube, os Estatutos do ABC Futebol Clube (tradicional agremiação esportiva natalense fundada a 29 de junho de 1915) já foram reformulados. Em 1960, por exemplo, o DIÁRIO OFICIAL nº 149 (Ano LXXI), de Domingo, 20 de novembro do referido ano, publicou algumas emendas ao Estatuto. Elas foram aprovadas na sessão do Conselho Deliberativo de 23 de dezembro de 1959. Assinadas pelo Dr. Ernani Alves da Silveira, José dos Reis, Dr. Jarbas Ferreira Bezerra, Tenente Ronaldo Leite, Alexis Garcia Reis, Dr. Eudes Caldas Moura, Dr. Pedro Martins Mendes, José do Rego Farache, Evaldo Reis, Alberto Cortês Amorim, Dr. José Gurgel Guará e Etienne Reis.

PODER EXECUTIVO

*Lei nº. 7.236 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Abassá Benguê Bossô Lembaranganga Kibossotala - A.B.B.L.K.**, com sede e foro jurídico no Município de Natal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

*Republicada por incorreção.

Decreto nº 14.150 de 11 de setembro 1998.

Estabelece no âmbito do Governo Estadual o Programa Ano 2000, objetivando à identificação e implementação de ações adequadas a virada do século no tocante aos recursos computacionais.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual, e,

Considerando que, a partir de 1º de janeiro do ano 2000, os sistemas informatizados, computadores e outros equipamentos contendo componentes com funções cronológicas poderão apresentar problemas de funcionamento em decorrência da forma de representação de datas;

FASES	ÚLTIMO PRAZO
I - Elaboração de inventário dos sistemas informatizados e equipamentos	30/09/1998
II - Indicação de soluções para adequação e/ou substituição, tempo necessário e estimativa de custos	30/10/1998
III - Conclusão dos processos de substituição e/ou de adequação de equipamentos e sistemas	30/07/1999
IV - Conclusão dos testes para verificação e validação de plataformas de trabalho, aplicações, bancos de dados e utilitários que forem convertidos e/ou substituídos.	30/09/1999

Art. 5º. Fica a Secretaria de Administração autorizada a:

I - requisitar técnicos especializados da área de informática, de quaisquer órgãos do Poder Público, caso se faça necessário à execução do Programa, no prazo estabelecido;
II - fornecer todo apoio administrativo exigido pelo Programa;

III - centralizar os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem necessários à operacionalização do Programa.

Art. 6º As normas deste Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias, fundações, órgãos de regime especial, bem como sociedades de economia mista, empresa pública e demais Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Administração expedir normas complementares para orientação das ações a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual abrangidas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 11 de setembro de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Roberto Brandão Furtado

Considerando a extensão das atividades que utilizam recursos de informática, tanto no âmbito Governamental, quanto na prestação de serviços à população;

Considerando que para garantir a continuidade de tais atividades torna-se imprescindível a adoção de medidas, em tempo hábil, para a conversão e/ou substituição dos referidos sistemas e equipamentos;

Considerando que a Secretaria de Administração do Estado, através da Subsecretaria de Informática, vem realizando estudos nessa área;

Considerando que a complexidade do problema e o tempo necessário para as indispensáveis adaptações exigem uma total integração dos administradores públicos, na aplicação de uma estratégia ampla e geral para solução do problema;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Estado do Rio Grande do Norte, o Programa Ano 2000, que tem a finalidade de identificar, analisar e implementar ações, objetivando a conversão, substituição e/ou adequação dos sistemas e equipamentos utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, fica criada uma Comissão composta por técnicos das Secretarias de Estado.

Parágrafo único. O ato de nomeação dos membros da Comissão de que trata este artigo fica a cargo do Secretário de Administração do Estado.

Art. 3º. O gerenciamento do Programa fica sob a responsabilidade da Subsecretaria de Informática, a quem incumbirá a fiscalização, o monitoramento e o controle da execução do Programa.

Art. 4º. A distribuição das tarefas entre a Comissão Técnica será definida pela SECRIN, obedecendo ao seguinte cronograma:

Decreto nº 14.151 de 11 de setembro de 1998.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 524.214,26 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, da Lei 7.104, de 22 de dezembro de 1997, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.734, de 02 de janeiro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 11 de setembro de 1998, no processo nº 0873/98 - DER,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 524.214,26 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais, vinte e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente da incorporação de excesso de arrecadação da fonte 281 - Recursos de Convênios, realizado e previsto neste exercício, conforme dispõe